



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3610 DE
24/04/2010 26/04/2010
pag 03

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1814/2010

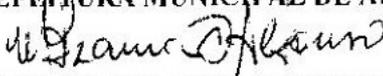
SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade da Região.
- Art. 2º -** O Município deverá efetuar o repasse na quantia de R\$ 922.900,00 (novecentos e vinte dois mil e novecentos reais), que será distribuída em valores mensais especificados no convênio, para auxiliar no cumprimento dos objetivos do Consórcio, inclusive na remuneração de serviços e procedimentos médicos.
- Art. 3º -** Após o repasse especificado no art. 2º desta Lei, o Município repassará ainda mensalmente ao Consórcio os valores relativos ao PAICI - Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, advindo do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.455/2008 e Portaria 087 de 18 de junho de 2008.
- Parágrafo Único -** Os valores referentes ao PAICI obedecerão às atualizações e readequações do repasse pelo Estado do Mato Grosso, independentemente de autorização legislativa.
- Art. 4º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.00 00.00 – Contribuições.
- Art. 5º -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2010.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 23 de abril de 2010.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal